



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**INEXIGIBILIDADE  
079/2024**

#### **OBJETO**

Credenciamento de serviços de pessoas físicas e jurídicas com comprovada atividade cultural, para apresentações culturais, em eventos organizados pelo município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.

#### **FORMA DE CREDENCIAMENTO**

Via protocolo digital ou protocolo geral (físico).

#### **CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

Atendimento dos requisitos de habilitação em ordem de credenciamento.

#### **DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:**

A partir de 18/11/2024.



Acesso aos atos processuais



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024

### CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ARTISTAS CULTURAIS

#### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Agente de Contratação devidamente designado, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de serviços de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM COMPROVADA ATIVIDADE CULTURAL, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>SOLO</b> DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTROS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELO DPTO DE CULTURA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	APRESENTAÇÃO	R\$ 490,00
02	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>DUO OU TRIO</b> MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A	APRESENTAÇÃO	R\$ 1.075,00



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.		
03	<p>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>QUARTETO OU MAIS</b> DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS.</p> <p>É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A</p> <p>SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.</p>	APRESENTAÇÃO	R\$ 2.066,67
04	<p>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>SOLO, DUO OU TRIO</b>, DE DANÇA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, TEATRO E OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS.</p> <p>É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.</p>	APRESENTAÇÃO	R\$ 1.008,33
05	<p>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>QUARTETO OU MAIS</b>, DE DANÇA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, TEATRO E OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS.</p> <p>É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.</p>	APRESENTAÇÃO	R\$ 1.760,00

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.1. Poderão participar do Credenciamento os profissionais que possuam currículo profissional, que comprove a experiência e formação específica, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.
- 2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE ou GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, anexando a documentação exigida neste edital.
- 2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.
- 2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.
- 2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>, bem como serão publicados no [PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa Secretaria de Educação e Cultura: Com o intuito de valorizar os artistas locais e regionais e oportunizar a divulgação dos trabalhos destes, verifica-se a viabilidade para Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural em eventos a serem promovidos pelo Município de Medianeira, com garantia de público e entrada gratuita. O credenciamento deverá ser para pessoas físicas e pessoas jurídicas com comprovadas atividades cultural, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura. Com um processo de credenciamento bem estruturado, a administração pode assegurar uma variedade de estilos e gêneros artísticos, enriquecendo a programação cultural do município. É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras. Ter uma lista de artistas previamente credenciados facilita o planejamento e a organização dos eventos, permitindo uma rápida mobilização de profissionais quando necessário. O credenciamento permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, assegurando que os cachês e orçamentos sejam compatíveis com o mercado e com a qualidade esperada das apresentações considerando os preços apurados através de pesquisa mercadológica previamente efetuada. O credenciamento pode priorizar artistas locais, incentivando e valorizando os talentos da própria comunidade, além de promover a economia local além de incentivar a preservação e difusão da cultura e das tradições locais através da participação de artistas que representam a identidade cultural da região. No que concerne ao interesse público envolvido, podemos destacar que o credenciamento para apresentações culturais nas festividades municipais visa a promoção cultural garantindo que



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

a população tenha acesso a apresentações artísticas, promovendo a cultura e a arte como elementos essenciais da vida comunitária, sendo que ainda como consequência, tais eventos promovem um impacto econômico e turístico positivamente considerável haja visto que estes eventos movimentam a economia local gerando emprego e renda, atraindo além do público local, visitantes a nível regional dado ao tradicionalismo dos eventos que já são realizados pela municipalidade há alguns anos. Em resumo, o interesse público no credenciamento de profissionais artísticos para as apresentações é amplo e multifacetado, abrangendo aspectos culturais, econômicos, sociais e educacionais. Este processo beneficia diretamente a comunidade ao promover o acesso à cultura, com a garantia de transparência e qualidade, valorizando talentos locais e fortalecendo a coesão social. Verifica-se que a contratação de apresentações artísticas tem como objetivo ainda de evitar o risco da diminuição da qualidade do evento em função da perda da diversidade cultural, tornando-os monótonos e desinteressantes, tendo ainda como consequências negativas a desvalorização da cultura local e o desaparecimento dos talentos locais em função da não possibilidade de ofertar oportunidades a esta classe artística.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.
- 4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
- 4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.
- 4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.
- 4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Educação e Cultura

#### 5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
  - 5.1.1. As pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas devem atuar no ramo artístico cultural, cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de credenciamento.
- 5.2. É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de currículo artístico contendo dados dos artistas principais, histórico, fotos, vídeos, entre outras.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser via protocolo presencial na sede da Prefeitura localizada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira/PR **OU** protocolo online mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: <https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

6.2. **PROTOCOLO ONLINE:** Anexar os documentos listados no item 8 do presente edital.

6.2.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

**OU**

6.3. **PROTOCOLO GERAL:** Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a partir de 18/11/2024 contendo os documentos listados no item 8 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR  
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 079/2024**  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

6.3.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

6.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

## 7. DOS VALORES

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência – Anexo II.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A **PESSOA FÍSICA** interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- Apresentação de Cópia do documento de identidade e CPF.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- e) Ficha de Credenciamento – pessoa física.
- f) Declaração de Nepotismo.

8.2. A **PESSOA JURÍDICA** interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certificado condição de Microempreendedor Individual - MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
- f) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- l) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- m) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- n) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica
- o) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- p) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas.
- q) Declaração de Nepotismo.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.

8.4. O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item 4.

8.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação do artista, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

8.6. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

8.7. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.

8.8. Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 12 meses, e renovados por igual período.

8.9. A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas esporádicas, porém transcorrendo ao longo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, estando a necessidade distribuída ao longo do período de validade da contratação.

### 8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. Apresentação de currículo artístico, com dados do (s) artista (s) que se apresentarão, com histórico profissional, foto para material de divulgação e o link do YouTube com vídeo que deve ser material de trabalho do(s) artista(s), que será usado como critério de avaliação para seleção.

8.10.2. É necessário a comprovação técnica, através de Atestado de Capacidade Técnica e participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Serão analisadas as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a prestar os serviços de acordo com os critérios especificados conforme tabela de critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
Relevância e qualidade da ficha técnica (currículo artístico)	5
Portifólio artístico do proponente que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural e artístico.	5
Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto está sendo apresentado.	5
Qualidade do material disponibilizado para avaliação da proposta e sua execução.	5
<b>NOTA MÁXIMA DO CONJUNTO DE CRITÉRIOS</b>	<b>20</b>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.36.00.00.00 - 74113**

**06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.39.00.00.00 – 316**

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 13. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

13.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.6. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO IX**.

13.7. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

13.8. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

13.9. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

### 15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Solicitação de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- i) **ANEXO IX** – Minuta de contrato.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 14 de novembro de 2024

**ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI**

Secretária Municipal Educação e Cultura





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

## 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Com o intuito de valorizar os artistas locais e regionais e oportunizar a divulgação dos trabalhos destes, verifica-se a viabilidade para Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural em eventos a serem promovidos pelo Município de Medianeira, com garantia de público e entrada gratuita. O credenciamento deverá ser para pessoas físicas e pessoas jurídicas com comprovadas atividades culturais, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Medianeira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.

Com um processo de credenciamento bem estruturado, a administração pode assegurar uma variedade de estilos e gêneros artísticos, enriquecendo a programação cultural do município.

É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

Ter uma lista de artistas previamente credenciados facilita o planejamento e a organização dos eventos, permitindo uma rápida mobilização de profissionais quando necessário.

O credenciamento permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, assegurando que os cachês e orçamentos sejam compatíveis com o mercado e com a qualidade esperada das apresentações considerando os preços apurados através de pesquisa mercadológica previamente efetuada.

O credenciamento pode priorizar artistas locais, incentivando e valorizando os talentos da própria comunidade, além de promover a economia local além de incentivar a preservação e difusão da cultura e das tradições locais através da participação de artistas



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que representam a identidade cultural da região.

No que concerne ao interesse público envolvido, podemos destacar que o credenciamento para apresentações culturais nas festividades municipais visa a promoção cultural garantindo que a população tenha acesso a apresentações artísticas, promovendo a cultura e a arte como elementos essenciais da vida comunitária, sendo que ainda como consequência, tais eventos promovem um impacto econômico e turístico positivamente considerável haja visto que estes eventos movimentam a economia local gerando emprego e renda, atraindo além do público local, visitantes a nível regional dado ao tradicionalismo dos eventos que já são realizados pela municipalidade há alguns anos. Em resumo, o interesse público no credenciamento de profissionais artísticos para as apresentações é amplo e multifacetado, abrangendo aspectos culturais, econômicos, sociais e educacionais. Este processo beneficia diretamente a comunidade ao promover o acesso à cultura, com a garantia de transparência e qualidade, valorizando talentos locais e fortalecendo a coesão social.

Verifica-se que a contratação de apresentações artísticas tem como objetivo ainda de evitar o risco da diminuição da qualidade do evento em função da perda da diversidade cultural, tornando-os monótonos e desinteressantes, tendo ainda como consequências negativas a desvalorização da cultura local e o desaparecimento dos talentos locais em função da não possibilidade de ofertar oportunidades a esta classe artística.

### **1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

Trata-se de contratação já realizada em anos anteriores, que facilitou a realização de inúmeras atividades para a comunidade, ofertando eventos de qualidade e dentro da realidade do orçamento do município.

### **1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

As pessoas físicas e pessoas jurídicas a serem contratadas devem atuar no ramo artístico cultural, cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de credenciamento.

O credenciamento permite que apenas profissionais com habilidades comprovadas e experiência relevante sejam selecionados, garantindo apresentações artísticas de alta qualidade.

É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A pessoa física interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Cópia do documento de identidade e CPF.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- e) Ficha de Credenciamento – pessoa física.
- f) Declaração de Nepotismo.

A pessoa jurídica interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certificado condição de Micro Empreendedor Individual - MEI
- c) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
- d) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;
- e) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do credenciante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- j) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- k) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- l) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- m) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- n) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas.
- o) Declaração de Nepotismo.

1.1. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.

1.2. O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item 1.

1.3. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

1.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

1.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua

autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.

A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas esporádicas, porém transcorrendo ao longo de 12 meses podendo ser renovado por igual período, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, estando a necessidade distribuída ao longo do período de validade da contratação.

## 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

As contratações preveem a realização de eventos culturais do Município, respeitando o limite máximo de orçamento de R\$ 70.000,00. A contratação deve respeitar a descrição, habilitação e qualificação, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>SOLO</b> DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTROS. OS	16	R\$ 490,00	R\$7.840,00



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELO DPTO DE CULTURA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>DUO OU TRIO</b> MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	17	R\$ 1.075,00	R\$ 18.275,00
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>QUARTETO OU MAIS</b> DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	17	R\$ 2.066,67	R\$ 35.133,39
4	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>SOLO, DUO OU TRIO</b> , DE DANÇA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, TEATRO E OUTROS ESTILOS	03	R\$ 1.008,33	R\$ 3.024,99



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
5	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>QUARTETO OU MAIS</b> , DE DANÇA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, TEATRO E OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	03	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00

### 3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

As Contratação para apresentações culturais faz-se fundamental para realização de eventos com atrativos culturais e valorização dos artistas.

A ata ou contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado para o mesmo período.

A pessoa física/jurídica contratada deverá apresentar-se, no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Toda mão de obra empregada para a realização dos diversos serviços, bem como todos encargos, correm por conta da contratada.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização da ação/evento, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios para que sejam corrigidos.

Contratações similares feitas pela administração municipal em anos anteriores, bem como Prefeituras de outros municípios, a exemplo, Matelândia.

Conforme inciso II do art. 11, deve-se verificar para composição da análise comparativa:

- Prefeituras municipais e órgãos do Estado, em todo o território nacional, se utilizam de solução similar para a solução do problema proposto;
- As alternativas do mercado se colocam na adequação que cada empresa possui em termos de prestação do serviço que solucione o problema proposto a cada evento;
- A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço não se faz exequível pela especificidade de cada fornecedor e seu serviço;
- Para a administração pública, a única forma de prestação dos serviços a serem contratados é mediante credenciamento, por se tratar de serviços projetados no calendário, que podem vir a ser cancelados por intempéries e por decisão da contratante em função de outros problemas não referentes à empresa prestadora de serviços;
- Conforme histórico de soluções para problemas semelhantes, trata-se da melhor forma de solução implantada.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade, conforme a especificidade de cada ação.

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Credenciamento de artistas, pessoa física e jurídica, para realização de eventos culturais projetados por esta Secretaria.

### 3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Não há o que se falar de comparativos, haja vista a inexistência de outras soluções.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução é de fácil execução?	Solução 1	X		
	Solução 1	X		



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução é de fácil interrupção caso seja o desejo ou necessidade da Administração Pública?				
A Solução obedece ao princípio da economicidade?	Solução 1	X		

#### 4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

##### 4.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

#### Solução Viável 1

##### Descrição:

Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural em eventos a serem promovidos pelo Município de Medianeira. Tratando-se de credenciamento fica evidente que para a administração pública, a única forma de prestação dos serviços a serem contratados é mediante credenciamento, por se tratar de serviços projetados no calendário, que podem vir a ser cancelados por intempéries e por decisão da contratante em função de outros problemas não referentes à empresa prestadora de serviços

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, o Credenciamento de pessoa física e jurídica (solução 1) torna-se mais adequada pela especificidade dos serviços e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.

Os elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a escolha deste tipo de contratação (credenciamento) se devem à personalidade deste serviço, sendo que será necessária a comprovação técnica, bem como participação em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

##### 5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Impõe-se o parcelamento conforme execução do contrato, pelo fato simples e cotidiano de as ações se estenderem ao longo do período de 12 meses, sem quantidade de dias ou datas fixadas previamente e/ou imutáveis. Neste sentido vale afirmar que os eventos e ações podem vir a acontecer ou não, e variando de tamanho e necessidade de contratação, sendo o credenciamento a melhor solução nestes casos, sendo os fornecedores com especialidades próprias e diversas.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Essa decisão é técnica e economicamente viável, garantindo a economia de escala e se mostrando vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

### 5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito das contratações da Administração Pública Municipal.

### 5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? Não

(ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? Não

(iii) Quais servidores ficaram encarregados da fiscalização da presente contratação? Shayana Grassi de Almeida.

(iv) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização contratual? Não.

### 5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais previstos.

## 6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total do credenciamento não ultrapassará o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- ✓ Realizar as ações propostas com qualidade e economicidade;
- ✓ Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- ✓ Promover a Cultura no Município;
- ✓ Valorização dos artistas locais e regionais;

## APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**DE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PARA:** Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização da contratação dos seguinte(s) SERVIÇO(S):

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CREDENCIAMENTO de serviços de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM COMPROVADA ATIVIDADE CULTURAL, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>SOLO</b> DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTROS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELO DPTO DE CULTURA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	APRES	R\$ 490,00
02	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>DUO OU TRIO</b> MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS. É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	APRES	R\$ 1.075,00
03	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>QUARTETO OU MAIS</b> DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, GOSPEL OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS.	APRES	R\$ 2.066,67



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	<p>É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.</p>		
04	<p>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>SOLO, DUO OU TRIO</b>, DE DANÇA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, TEATRO E OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS.</p> <p>É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.</p>	APRES	R\$ 1.008,33
05	<p>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, <b>QUARTETO OU MAIS</b>, DE DANÇA, GRUPOS FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, TEATRO E OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS.</p> <p>É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.</p>	APRES	R\$ 1.760,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 As pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas devem atuar no ramo artístico cultural, cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de credenciamento.

É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de currículo artístico contendo dados dos artistas principais, histórico, fotos, vídeos, entre outras.

A pessoa física interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Cópia do documento de identidade e CPF.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.
- e) Ficha de Credenciamento – pessoa física.
- f) Declaração de Nepotismo.

A pessoa jurídica interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certificado condição de Microempreendedor Individual - MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
- f) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- g) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- l) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- m) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- n) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica
- o) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- p) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas.
- q) Declaração de Nepotismo.

4.3 Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.

4.4 O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item 4.

4.5 A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação do artista, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.

4.6 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.7 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.

4.8 Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 12 meses, e renovados por igual período.

4.9 A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas esporádicas, porém transcorrendo ao longo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, estando a necessidade distribuída ao longo do período de validade da contratação.

## 5 EXECUÇÃO DO OBJETO

### Local da prestação dos serviços

5.1 Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá comparecer ao local de apresentação estabelecido com, no mínimo 01 (uma) hora de antecedência;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.3 Providenciar e apresentar de forma antecipada o esboço da apresentação a ser executadas para avaliação e liberação da organização do evento;
- 5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 5.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Medianeira, a seus contratados (servidores, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto contratado;
- 5.9 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos e na proposta apresentada.
- 5.10 Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços, quando notificado.
- 5.11 Comunicar ao Município de Medianeira quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam a vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.14 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.14.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 6.14.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.14.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.1 O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.19 O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20 O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sra. Shayana Grassi de Almeida devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.9 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.9.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.22 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

### **Forma de pagamento**

7.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Serão analisadas as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a prestar os serviços de acordo com os critérios especificados conforme tabela de critérios a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
Relevância e qualidade da ficha técnica (currículo artístico)	5
Portifólio artístico do proponente que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural e artístico.	5
Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto esta sendo apresentado.	5
Qualidade do material disponibilizado para avaliação da proposta e sua execução.	5
<b>NOTA MÁXIMA DO CONJUNTO DE CRITÉRIOS</b>	<b>20</b>

8.2 Em fase posterior, os artistas credenciados serão classificados mediante: Município de residência do credenciado (partindo do fomento aos artistas locais à regionais), sendo que serão formadas listas por segmento ou gênero musical propostos pelos artistas.

8.3 Formada a relação final por segmento conforme propostas apresentadas, será procedida a distribuição das apresentações respeitando a programação de cada evento, sendo que na impossibilidade da contratação de todos os classificados em cada segmento que não forem contratados para apresentar-se em determinado evento, respeitando a classificação final, este ser convocado para eventos futuros que forem organizados pela municipalidade, respeitando-se a rotatividade de todos os credenciados aptos a contratação.

#### Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Qualificação Técnica

8.5 Apresentação de currículo artístico, com dados do (s) artista (s) que estarão se apresentando, com histórico profissional, foto para material de divulgação e o link do YouTube com vídeo que deve ser material de trabalho do(s) artista(s), que será usado como critério de avaliação para seleção.

8.6 É necessário a comprovação técnica, através de Atestado de Capacidade Técnica e participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.36.00.00.00 - 74113

06.06.13.392.0026.1.051000.3.3.90.39.00.00.00 - 316



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de

CREDENCIAMENTO de serviços de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM COMPROVADA ATIVIDADE CULTURAL, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Conta bancária: \_\_\_\_\_ (Indicar conta corrente para pagamentos futuros)  
Função Pretendida:

APRESENTAÇÃO ARÍSTICA DE MÚSICA	
<b>ESTILO MUSICAL</b>	
<input type="checkbox"/> DJ	
<input type="checkbox"/> MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	
<input type="checkbox"/> PAGODE	
<input type="checkbox"/> POP	<input type="checkbox"/> SOLO
<input type="checkbox"/> REGGAE	<input type="checkbox"/> DUO OU TRIO
<input type="checkbox"/> ROCK	<input type="checkbox"/> QUARTETO OU MAIS
<input type="checkbox"/> SAMBA	
<input type="checkbox"/> SERTANEJO	
<input type="checkbox"/> GAÚCHESCA	
<input type="checkbox"/> GOSPEL	
<input type="checkbox"/> OUTROS ESTILOS	

APRESENTAÇÃO ARÍSTICA	
<b>ESTILO ARTÍSTICO</b>	
<input type="checkbox"/> DANÇA	<input type="checkbox"/> SOLO, DUO OU TRIO
<input type="checkbox"/> GRUPOS FOLCLÓRICOS	<input type="checkbox"/> QUARTETO OU MAIS
<input type="checkbox"/> CANTO CORAL	
<input type="checkbox"/> TEATRO	
<input type="checkbox"/> OUTROS ESTILOS	

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura)



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

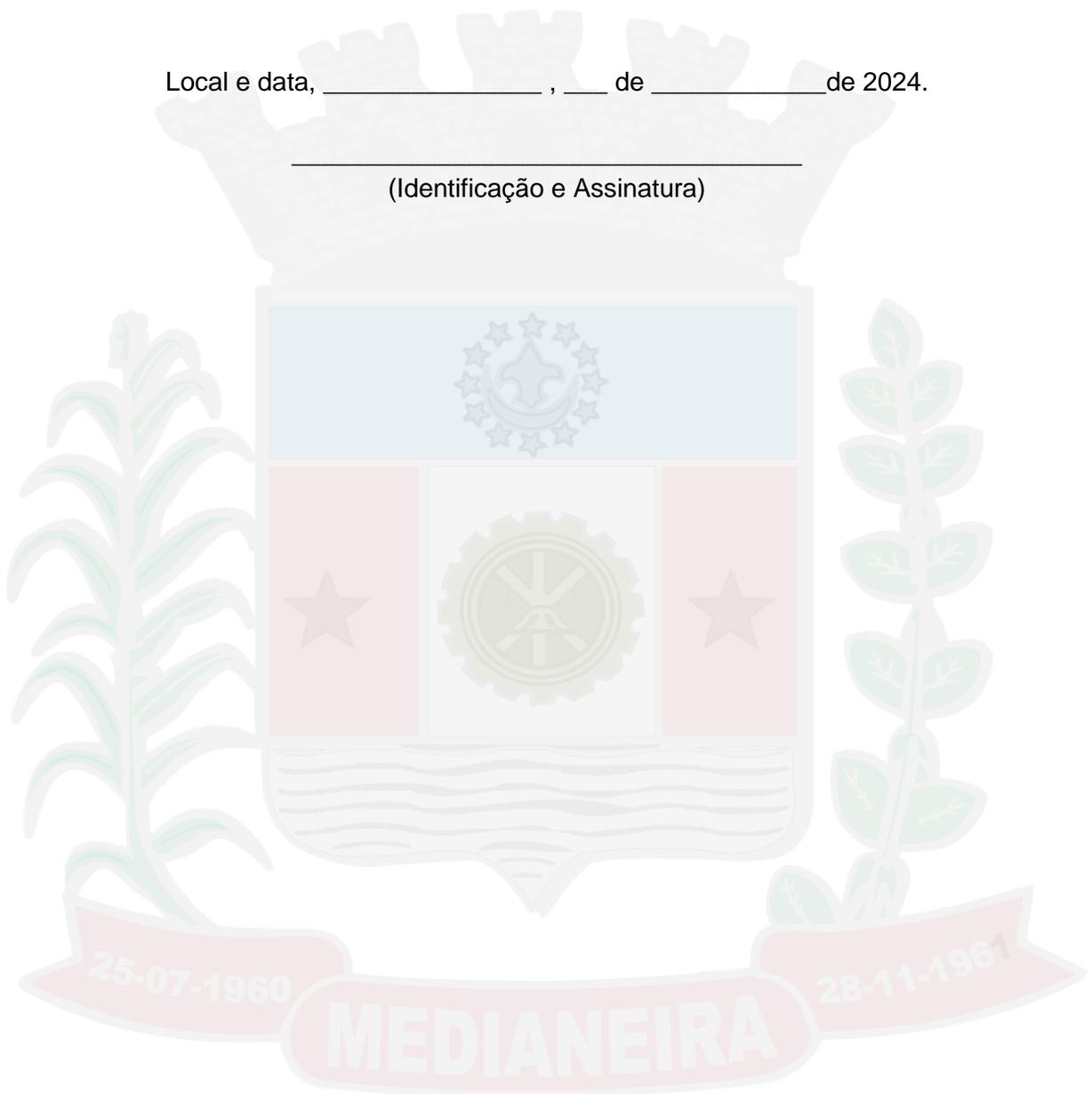
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Identificação e Assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024**

**DELIBERAÇÃO SUPERIOR \_\_/\_\_/\_\_**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Assistência Social Sr. Antônio Carlos Pereira e Secretária Municipal Educação e Cultura, Sra. Rosiane Limberger dos Santos Tonelli, conforme delegação de funções previstas nos Decretos Nº 243/2024 e 203/2024, e

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_, pessoa física, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento de serviços de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM COMPROVADA ATIVIDADE CULTURAL, PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROFISSIONAL Nº:							
CPF Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1. Pela prestação de serviços, os profissionais selecionados receberão a importância constada no item 1.2 do edital, da qual serão deduzidos os impostos e as contribuições incidentes.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### 5. CLAÚSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 6. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.**

**Secretário**  
**Secretaria**

**FISCAL DE CONTRATO**

*Nome*  
CPF nº:

**RAZÃO SOCIAL**

**Representante**  
**Contratado**

**TESTEMUNHA**

*Nome*  
CPF nº:

25-07-1960

**MEDIANEIRA**

28-11-1961